



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 30 • São Paulo, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.495, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Disciplina, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, o Programa Computador do Professor, regulamentado pelo Decreto nº 65.231, de 7 de outubro de 2020, nos termos da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2020, alterada pela Lei nº 17.449, de 29 de outubro de 2021, obedece, alterada pela Lei nº 17.449, de 29 de outubro de 2021

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Programa Computador do Professor, disciplinado pelo Decreto nº 65.231, de 7 de outubro de 2020, nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2020, alterada pela Lei nº 17.449, de 29 de outubro de 2021, obedece, alterada pela Lei nº 17.449, de 29 de outubro de 2021, obedece, alterada pela Lei nº 17.449, de 29 de outubro de 2021

Parágrafo único - O programa previsto no "caput" deste artigo tem como objetivo fomentar a aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os professores das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do CEETEPS de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais.

Artigo 2º - O subsídio de que trata o artigo 1º deste decreto far-se-á por meio de reembolso parcial ou total das despesas realizadas com a aquisição de equipamentos tecnológicos que possam ser qualificados como "computadores pessoais", nos termos de deliberação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Artigo 3º - Poderão ser beneficiados pelo programa os ocupantes do emprego público permanente de professor, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e das Faculdades de Tecnologia (Fatecs), integrantes do Quadro de Pessoal do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, a que se refere a Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014.

Artigo 4º - O Programa Computador do Professor tem como princípios:

I - a formação continuada dos professores;
II - o apoio às formas híbridas de ensino, que articulem de modo pedagogicamente adequado interações presenciais em sala de aula e atividades à distância;
III - a garantia da qualidade do ensino.

Artigo 5º - Compete ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS:

I - estabelecer as definições, especificações e características dos equipamentos tecnológicos, com base em parâmetros mínimos de adequação às práticas didáticas do seu público alvo;
II - divulgar o programa entre os docentes e orientá-los sobre as regras de adesão;
III - divulgar os resultados do programa, avaliando as ações realizadas.

Artigo 6º - O Programa Computador do Professor terá valor máximo de subsídio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada professor beneficiado, sendo que os valores serão pagos em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas durante os exercícios de 2022 e 2023.

§ 1º - Deliberação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS disporá sobre os critérios de elegibilidade para percepção do subsídio, que será concedido na medida dos recursos disponíveis.

§ 2º - A concessão do benefício tem natureza de liberalidade, não importando obrigação futura para o CEETEPS, que poderá cessar os pagamentos a qualquer momento.

§ 3º - O termo de adesão deverá consignar expressamente a condição prevista no § 2º deste artigo.

Artigo 7º - Os pagamentos das parcelas referidas no "caput" do artigo 6º deste decreto serão providenciados pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 8º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS poderá realizar chamamento público para cadastro, com vistas à apresentação, pelos interessados, de condições excepcionais de venda, financiamento ou parcelamento para aquisição dos equipamentos tecnológicos de que trata o artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único - O chamamento público a que se refere o "caput" deste artigo terá natureza meramente informativa e não restringirá a aquisição de equipamentos, pelos professores, junto às empresas cadastradas.

Artigo 9º - Em caso de demissão, dispensa, falecimento ou passagem à inatividade do professor, cessará imediatamente o pagamento das parcelas do subsídio.

§ 1º - Caso haja afastamento do professor para exercício de atividades distintas das mencionadas no artigo 3º deste decreto, será suspenso o pagamento das parcelas do subsídio, sendo retomado somente após o retorno àquelas funções.

§ 2º - O termo de adesão deverá consignar expressamente o previsto no "caput" e no § 1º deste artigo.

Artigo 10 - Caberá ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS editar normas complementares sobre o programa e decidir sobre os casos omissos.

Artigo 11 - O incentivo financeiro de que trata este decreto não se incorporará aos vencimentos dos beneficiários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.496, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivo que especifica do regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aprovado pelo Decreto nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 15 do Decreto nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aprovado pelo Decreto nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, bem como responder pelo expediente da entidade na hipótese de vacância;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.497, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.485.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de fevereiro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01		1.485.000	
	TOTAL			1.485.000	
	TOTAL GERAL			1.485.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.661.1015.6338	FORTALEC. DE ARRANJOS PROD. LOC.			1.485.000	
	TOTAL GERAL	01	4	1.485.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				

3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	01		1.485.000	
	TOTAL			1.485.000	
	TOTAL GERAL			1.485.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1015.5992	PDE E POLOS DE DESENVOLVIMENTO			1.485.000	
	TOTAL	01	3	1.485.000	
	TOTAL GERAL			1.485.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENS	DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
10000	SEC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO				
	TOTAL	01	4	1.485.000	
	FEVEREIRO			1.485.000	
	TOTAL GERAL			1.485.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENS	DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
10000	SEC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO				
	TOTAL	01	3	1.485.000	
	FEVEREIRO			1.485.000	
	TOTAL GERAL			1.485.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17387 13 * * *	1.485.000	1.485.000	0		
TOTAL GERAL	1.485.000	1.485.000	0		

DECRETO Nº 66.498, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Remédio Popular Chopin Lima-FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 90.358.964,00 (Noventa milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação Remédio Popular Chopin Lima-FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de fevereiro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9045	FUNDAÇÃO REMÉDIO POPULAR CHOPIN LIMA-FURP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		27.863.572	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		17.315.910	
	TOTAL			45.179.482	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		29.515.485	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	04		287.648	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	04		6.031.616	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	04		9.344.733	
	TOTAL			45.179.482	
	TOTAL GERAL			90.358.964	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0935.4838	FABRIC. E DISTRIB. DE MEDIC.			90.358.964	
	TOTAL	01	1	45.179.482	
	TOTAL GERAL		3	45.179.482	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9045	FUNDAÇÃO REMÉDIO POPULAR CHOPIN LIMA-FURP				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		29.515.485	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		287.648	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	01		6.031.616	

3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	01		9.344.733	
	TOTAL			45.179.482	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	04		27.863.572	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04		17.315.910	
	TOTAL			45.179.482	
	TOTAL GERAL			90.358.964	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0935.4838	FABRIC. E DISTRIB. DE MEDIC.			90.358.964	
	TOTAL	01	3	45.179.482	
	TOTAL GERAL		1	45.179.482	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENS	DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9045	F. REMÉD. POP. CHOPIN LIMA-FURP				
	TOTAL	04	3	45.179.482	
	JANEIRO			3.764.956	
	FEVEREIRO			3.764.956	
	MARÇO			3.764.956	
	ABRIL			3.764.956	
	MAIO			3.764.956	
	JUNHO			3.764.956	
	JULHO			3.764.956	
	AGOSTO			3.764.956	
	SETEMBRO			3.764.956	
	OUTUBRO			3.764.956	
	NOVEMBRO			3.764.956	
	DEZEMBRO			3.764.966	
	TOTAL GERAL			45.179.482	

9045	F. REMÉD. POP. CHOPIN LIMA-FURP				
	TOTAL	01	1	45.179.482	
	JANEIRO			3.764.956	
	FEVEREIRO			3.764.956	
	MARÇO			3.764.956	
	ABRIL			3.764.956	
	MAIO			3.764.956	
	JUNHO			3.764.956	
	JULHO			3.764.956	
	AGOSTO			3.764.956	
	SETEMBRO			3.764.956	
	OUTUBRO			3.764.956	
	NOVEMBRO			3.764.956	
	DEZEMBRO			3.764.966	
	TOTAL GERAL			45.179.482	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENS	DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9045	F. REMÉD. POP. CHOPIN LIMA-FURP				
	TOTAL	04	1	45.179.482	
	JANEIRO			3.764.956	
	FEVEREIRO			3.764.956	
	MARÇO			3.764.956	
	ABRIL			3.764.956	
	MAIO			3.764.956	
	JUNHO			3.764.956	
	JULHO			3.764.956	
	AGOSTO			3.764.956	
	SETEMBRO			3.764.956	
	OUTUBRO			3.764.956	
	NOVEMBRO			3.764.956	
	DEZEMBRO			3.764.966	
	TOTAL GERAL			45.179.482	

||
||
||